

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA REMOÇÃO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS**  
**E DE REGISTRO NO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL N.º 4/2000 – TJDFT/RE, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT), em obediência ao subitem 2.1 do Edital n.º 1/2000 – TJDFT/RE, de 6 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial de 7 de julho de 2000, torna público o **indeferimento das inscrições** aqui relacionadas. A seguir, em cumprimento ao disposto no subitem 6.3 do edital supracitado, torna públicos **a data, o horário e o local de realização de provas** para o concurso público para remoção da titularidade dos serviços notariais e de registro no Distrito Federal. As provas terão duração de **quatro horas** e serão realizadas no Distrito Federal no dia **24 de setembro de 2000**, no período da manhã.

**1** Relação dos números de inscrição que, conforme citado no *caput* deste edital, foram indeferidas. 10500090 e 30500002.

**2 LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS**

**Local:** Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, sala BT 504 (térreo) – Asa Norte.

**Horário:** 8 horas.

**3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.

**4** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização de provas após o horário fixado para o seu início.

**5** Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará a eliminação automática do candidato.

**6** Não serão aplicadas provas em data, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos neste edital. É de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.

**7** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material, que não os permitidos. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, receptores, gravadores, etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, nos banheiros, na(s) sala(s) de prova e em outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão encaminhados às autoridades policiais presentes para as providências legais cabíveis.

**8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 6.9 do Edital n.º 1/2000 – TJDFT/RE, de 6 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial de 7 de julho de 2000, será automaticamente excluído do certame.

**9** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de provas, levando o Caderno de Provas, no decurso da última hora antes do horário previsto para o seu término.

EDMUNDO MINERVINO

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

DESEMBARGADOR NÍVIO GONÇALVES  
Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios